

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2018

Dispõe sobre a criação, alteração e readequação de alguns cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, alterando parcialmente a redação da Lei Complementar nº 071/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, acrescida e integrada ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Operacional Técnico (GOOT), anexo "II" do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, constante da Lei Complementar nº 71/2015, 10 (dez) vagas para o cargo de **MOTORISTA** 40 horas.

§ 1º Fica instituída/acrescida 10 (dez) vagas para este cargo efetivo, tendo como carga horária semanal 40 (quarenta) horas.

§ 2º Fica instituída como Referência Inicial "09" e a Referência Final "44" da Tabela de Vencimentos de Classes e Referências do Grupo Ocupacional Operacional Técnico (GOOT), Anexo XI da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

§ 3º Fica alterado, de 25 (vinte e cinco) para 35 (trinta e cinco) vagas, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Operacional Técnico (GOOT), anexo "II" da Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
MOTORISTA	35	40 HORAS	09	44

§ 4º Fica alterado, de 25 (vinte e cinco) para 35 (trinta e cinco) vagas, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte informação:

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
12	MOTORISTA	35	40	(GOOT)	A	09	44	(GOOT) A-09	(GOOT) A-44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

§ 5º As atribuições e atividades do cargo ora criado/acrescido permanecem as mesmas constantes no Anexo XXII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 2º Fica criada, acrescida e integrada ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), anexo "IV" do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, constante da Lei Complementar nº 71/2015, 05 (cinco) vagas para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** 40 horas.

§ 1º Fica instituída/acrescida 05 (cinco) vagas para este cargo efetivo, tendo como carga horária semanal 40 (quarenta) horas.

§ 2º Fica instituída como Referência Inicial "05" e a Referência Final "40" da Tabela de Vencimentos de Classes e Referências do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), Anexo XIII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

§ 3º Fica alterado, de 13 (treze) para 18 (dezoito) vagas, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), anexo "IV" da Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18	40 HORAS	05	40

§ 4º Fica alterado, de 13 (treze) para 18 (dezoito) vagas, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte informação:

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
26	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18	40	(GOAT)	A	05	40	(GOAT) A-05	(GOAT) A-40

§ 5º As atribuições e atividades do cargo ora criado/acrescido permanecem as mesmas constantes no Anexo XXII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 3º Fica criada, acrescida e integrada ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), anexo "IV" do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, constante da Lei Complementar nº 71/2015, 04 (quatro) vagas para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** 40 horas.

§ 1º Fica instituída/acrescida 04 (quatro) vagas para este cargo efetivo, tendo como carga horária semanal 40 (quarenta) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

§ 2º Fica instituída como Referência Inicial "03" e a Referência Final "38" da Tabela de Vencimentos de Classes e Referências do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), Anexo XIII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

§ 3º Fica alterado, de 21 (vinte e uma) para 25 (vinte e cinco) vagas, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), anexo "IV" da Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	25	40 HORAS	03	38

§ 4º Fica alterado, de 21 (vinte e uma) para 25 (vinte e cinco) vagas, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte informação:

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
23	AGENTE ADMINISTRATIVO	25	40	(GOAT)	A	03	38	(GOAT) A-03	(GOAT) A-38

§ 5º As atribuições e atividades do cargo ora criado/acrescido permanecem as mesmas constantes no Anexo XXII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 4º Fica criada, acrescida e integrada ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), anexo "V" do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, constante da Lei Complementar nº 71/2015, uma vaga para o cargo de **NUTRICIONISTA** 20 horas.

§ 1º Fica instituída/acrescida uma vaga para este cargo efetivo, tendo como carga horária semanal 20 (vinte) horas.

§ 2º Fica instituída como Referência Inicial "02" e a Referência Final "37" da Tabela de Vencimentos de Classes e Referências do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), Anexo XIV da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

§ 3º Fica criada 01 (uma) vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), anexo "V" da Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
NUTRICIONISTA	01	20 HORAS	02	37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

§ 4º Fica criada 01 (uma) vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte informação:

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
Nº	NUTRICIONISTA	01	20	(GOPS)	A	02	37	(GOPS) A-02	(GOPS) A-37

§ 5º As atribuições e atividades do cargo ora criado/acrescido permanecem as mesmas constantes no Anexo XXII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, da **NUTRICIONISTA** de 40 horas semanais.

Art. 5º Fica criada, acrescida e integrada ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), anexo "V" do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, constante da Lei Complementar nº 71/2015, 02 (duas) vagas para o cargo de **PSICÓLOGO** 40 horas.

§ 1º Fica instituída/acrescida 02 (duas) vagas para este cargo efetivo, tendo como carga horária semanal 40 (quarenta) horas.

§ 2º Fica instituída como Referência Inicial "29" e a Referência Final "64" da Tabela de Vencimentos de Classes e Referências do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), Anexo XIV da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

§ 3º Fica alterado, de 04 (quatro) para 06 (seis) vagas, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), anexo "V" da Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
PSICÓLOGO	06	40 HORAS	29	64

§ 4º Fica alterado, de 04 (quatro) para 06 (seis) vagas, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte informação:

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
55	PSICÓLOGO	06	40	(GOPS)	A	29	64	(GOPS) A-29	(GOPS) A-64

§ 5º As atribuições e atividades do cargo ora criado/acrescido permanecem as mesmas constantes no Anexo XXII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 6º Fica criada, acrescida e integrada ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), anexo "V" do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, constante da Lei Complementar nº 71/2015, 02 (duas) vagas para o cargo de **ENFERMEIRO** 40 horas.

§ 1º Fica instituída/acrescida 02 (duas) vagas para este cargo efetivo, tendo como carga horária semanal 40 (quarenta) horas.

§ 2º Fica instituída como Referência Inicial "27" e a Referência Final "62" da Tabela de Vencimentos de Classes e Referências do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), Anexo XIV da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

§ 3º Fica alterado, de 06 (seis) para 08 (oito) vagas, o Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), anexo "V" da Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
ENFERMEIRO	08	40 HORAS	27	62

§ 4º Fica alterado, de 06 (seis) para 08 (oito) vagas, o Quadro de Cargos de Provisão Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte informação:

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
44	ENFERMEIRO	08	40	(GOPS)	A	27	62	(GOPS) A-27	(GOPS) A-62

§ 5º As atribuições e atividades do cargo ora criado/acrescido permanecem as mesmas constantes no Anexo XXII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 7º Fica criada e integrada ao Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), anexo "IV" do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, constante da Lei Complementar nº 71/2015, e suas alterações posteriores, uma vaga para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1º Fica criada e instituída uma vaga para este cargo efetivo, tendo como carga horária semanal 40 (quarenta) horas.

§ 2º Fica instituída como Referência Inicial "05" e a Referência Final "40" da Tabela de Vencimentos de Classes e Referências do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), Anexo XIII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

§ 3º Fica criada 01 (uma) vaga no Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), anexo "IV" da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	40 HORAS	05	40

§ 4º Fica criada 01 (uma) vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte informação:

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
Nº	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	40	(GOAT)	A	05	40	(GOAT) A-05	(GOAT) A-40

§ 5º As atribuições e atividades do cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** com carga horária de 40 horas semanais, integrarão o Anexo XXII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e serão as seguintes:

- Ser responsável pelos serviços gerais de informática do Município de Ivaté;
- Realizar a aquisição e instalação de certificados digitais necessários ao Poder Executivo;
- Programar em linguagens para a web;
- Realizar a manutenção do site da Prefeitura Municipal de Ivaté e disponibilização de conteúdo em linguagens de programação para web, de acordo com as legislações pertinentes;
- Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal de Ivaté conteúdos referentes às despesas, processos licitatórios, leis, notícias relacionadas à Administração e demais relatórios de acordo com a Lei de Acesso à Informação nº 12527/2011 – Portal da Transparência;
- Realizar cadastro de atos para publicação no site utilizando também programa;
- Instalar, reinstalar e desinstalar programas;
- Atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores, bem como versões e realizar manutenção em programas financeiros, contábeis, setor pessoal, licitação, patrimonial e outros que venham a ser utilizados para registro, controle e manutenção das atividades do Poder Executivo;
- Realizar a instalação e atualização de softwares do servidor da Prefeitura Municipal;
- Realizar cópia de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados no Poder Executivo, mantendo atualizado banco de dados periodicamente;
- Garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informação e realizar guarda de cópia de segurança de todos os documentos e arquivos digitais do Poder Executivo Municipal;
- Realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação e diagnosticar problemas de software, a partir de informações recebidas de servidores, buscando solução para os mesmos;
- Disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas;
- Enviar e receber e-mails referentes à sua área de atuação e realizar e receber ligações referentes à sua área de atuação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

- Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 8º Ficam criadas e integradas ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Administrativo Básico (GOAB), anexo "III" do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, constante da Lei Complementar nº 71/2015, e suas alterações posteriores, 03 (três) vagas para o cargo de **MÃE SOCIAL** com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1º Ficam criadas e instituídas 03 (três) vagas para este cargo efetivo, tendo como carga horária semanal 40 (quarenta) horas.

§ 2º Fica instituída como Referência Inicial "02" e a Referência Final "37" da Tabela de Vencimentos de Classes e Referências do Grupo Ocupacional Administrativo Básico (GOAB), Anexo XII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

§ 3º Ficam criadas 03 (três) vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Administrativo Básico (GOAB), anexo "III" da Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
MÃE SOCIAL	03	40 HORAS	02	37

§ 4º Ficam criadas 03 (três) vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte informação:

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
Nº	MÃE SOCIAL	03	40	(GOAB)	A	02	37	(GOAB) A-02	(GOAB) A-37

§ 5º As atribuições e atividades do cargo de **MÃE SOCIAL** com carga horária de 40 horas semanais, integrarão o Anexo XXII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e serão as seguintes:

- Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;
- Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
- Dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à Casa Lar que lhes forem confiados;
- Cuidar de bebês, crianças, jovens e adolescentes a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida, especialmente àqueles acolhidos pela Casa Lar;
- Cuidar da aparência e higiene pessoal de bebês, crianças, jovens e adolescentes, bem como observar os horários das atividades diárias destas crianças, jovens e adolescentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

- Ajudar e auxiliar os bebês, as crianças e os jovens e adolescentes que necessitarem, no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas;
- Estar atento às ações das crianças, jovens e adolescentes aos pais ou responsáveis e relatar o dia-a-dia destes menores;
- Educar as crianças e os adolescentes nos deveres da casa e serviços comunitários;
- Manter o lazer e a recreação no dia-a-dia, bem como desestimular a agressividade das crianças e adolescentes;
- Cuidar da alimentação e da saúde dos bebês, crianças, jovens e adolescentes, especialmente os abrigados na Casa Lar;
- Zelar e cuidar do ambiente domiciliar e institucional da Casa Lar.

Art. 9º Fica criada e integrada ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), anexo "IV" do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté, constante da Lei Complementar nº 71/2015, e suas alterações posteriores, 02 (duas) vagas para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1º Fica criada e instituída (02) duas vagas para este cargo efetivo, tendo como carga horária semanal 40 (quarenta) horas.

§ 2º Fica instituída como Referência Inicial "05" e a Referência Final "40" da Tabela de Vencimentos de Classes e Referências do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), Anexo XIII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

§ 3º Ficam criadas 02 (duas) vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), anexo "IV" da Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
ORIENTADOR SOCIAL	02	40 HORAS	03	38

§ 4º Ficam criadas 02 (duas) vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte informação:

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
Nº	ORIENTADOR SOCIAL	02	40	(GOAT)	A	03	38	(GOAT) A-03	(GOAT) A-38

§ 5º As atribuições e atividades do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas semanais, integrarão o Anexo XXII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e serão as seguintes:

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

-
- situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
 - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
 - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
 - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
 - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
 - Apoiar e participar no planejamento das ações;
 - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
 - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
 - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
 - Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
 - Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
 - Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
 - Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
 - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
 - Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
 - Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
 - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
 - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
 - Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
 - Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
 - Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
 - Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
 - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 10º Fica criada e integrada ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), anexo "V" do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

Ivaté, constante da Lei Complementar nº 71/2015, e suas alterações posteriores, uma vaga para o cargo de **ARQUITETO** com carga horária de 20 horas semanais.

§ 1º Fica criada e instituída uma vaga para este cargo efetivo, tendo como carga horária semanal 20 (vinte) horas.

§ 2º Fica instituída como Referência Inicial "02" e a Referência Final "37" da Tabela de Vencimentos de Classes e Referências do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), Anexo XIV da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

§ 3º Fica criada 01 (uma) vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), anexo "V" da Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar da seguinte forma:

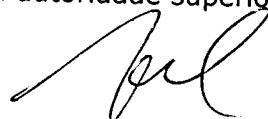
CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
ARQUITETO	01	20 HORAS	16	50

§ 4º Fica criada 01 (uma) vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte informação:

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
Nº	ARQUITETO	01	20	(GOPS)	A	16	50	(GOPS) A-16	(GOPS) A-50

§ 5º As atribuições e atividades do cargo de **ARQUITETO** com carga horária de 20 horas semanais, integrarão o Anexo XXII da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, e serão as seguintes:

- Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, de loteamentos de áreas urbanas;
- Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas e apreciar as solicitações de loteamentos;
- Elaborar e analisar projetos paisagísticos em geral, bem como acompanhar a execução de parques, praças, jardins e outros;
- Participar de programas de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente;
- Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica;
- Elaborar projetos de escolas, creches, unidades de saúde, hospitais e outros edifícios públicos;
- Realizar perícias e fazer arbitramentos;
- Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas;
- Fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral;
- Planejar e orientar a construção e reparos de monumentos públicos, bem como projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística;
- Examinar projetos e proceder a vistoria de construções;
- Emitir parecer sobre questões de sua especialidade;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Executar outras atividades afins e correlatas e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

Art. 11º Ficam alteradas as classes e referências dos seguintes cargos: motorista, operador de máquina, assistente social, engenheiro agrônomo e engenheiro civil, todos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional Técnico (GOOT), conforme segue:

§ 1º Os cargos de motorista e operador de máquina, pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Operacional Técnico (GOOT), anexo "II" da Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passarão a ter o seguinte enquadramento:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
MOTORISTA	35	40 HORAS	16	50
OPERADOR DE MÁQUINA	4	40 HORAS	16	50

§ 2º Os cargos de motorista e operador de máquina, pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Operacional Técnico (GOOT), passarão a constar no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, da seguinte forma:

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
12	MOTORISTA	35	40	(GOOT)	A	16	50	(GOOT) A-16	(GOOT) A-50
13	OPERADOR DE MÁQUINA	4	40	(GOOT)	A	16	50	(GOOT) A-16	(GOOT) A-50

§ 3º Os cargos de assistente social, engenheiro agrônomo e engenheiro civil, pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), anexo "V" da Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, passarão a ter o seguinte enquadramento:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
ASSISTENTE SOCIAL	3	30 HORAS	24	54
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	20 HORAS	16	50
ENGENHEIRO CIVIL	1	20 HORAS	16	50

§ 4º Os cargos de assistente social, engenheiro agrônomo e engenheiro civil, pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Profissional Superior (GOPS), passarão a constar no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, Anexo XX da Lei Complementar 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores, da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
43	ASSIST. SOCIAL	3	30	(GOPS)	A	24	54	(GOPS) A-24	(GOPS) A-54
49	ENG. AGRÔNOMO	1	20	(GOPS)	A	16	50	(GOPS) A-16	(GOPS) A-50
50	ENG. CIVIL	1	20	(GOPS)	A	16	50	(GOPS) A-16	(GOPS) A-50

Art. 12º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 13º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes na Lei Complementar nº 71/2015.

Art. 14º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

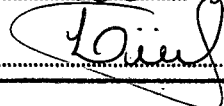
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2018.


UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"

Data 07 de abril de 2018

Edição N.º 1233 Pg. B.5 e B.4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ N° 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL BÁSICO (GOOB)

Compreende as funções de apoio operacional, exigindo-se que o ocupante seja alfabetizado.

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
CARPINTEIRO	2	40	3	38
ENCANADOR	2	40	3	38
GARI	30	40	1	36
MERENDEIRA	20	40	2	37
OPERÁRIO BRAÇAL	35	40	1	36
TRATORISTA	8	40	3	38
VIGIA	11	40	1	36
ZELADOR	36	40	1	36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL TÉCNICO (GOOT)

Compreende as funções de apoio operacional, exigindo-se até o Ensino Fundamental, ainda que incompleto.

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	40	1	36
ELETRICISTA	1	40	9	44
MECÂNICO	1	40	9	44
MOTORISTA	35	40	16	50
OPERADOR DE MÁQUINA	4	40	16	50
PADEIRO	1	40	2	37
PEDREIRO	6	40	3	38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO BÁSICO (GOAB)

Compreende as funções de apoio administrativo exigindo-se até o Ensino Fundamental Completo.

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
AGENTE DE SAÚDE	10	40	2	37
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	40	1	36
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2	40	1	36
AUXILIAR DE DENTISTA	2	40	2	37
COVEIRO	1	40	7	42
MÃE SOCIAL	3	40	2	37
PINTOR	1	40	2	37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO TÉCNICO (GOAT)

Compreende as funções que executam atividades administrativas e técnicas, exigindo, para o seu provimento, o Ensino Médio Completo, Pós Médio e/ou Técnico Profissionalizante.

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	25	40	3	38
ATENDENTE DE CRECHE	10	40	1	36
ATENDENTE DE FARMÁCIA	3	40	1	36
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18	40	5	40
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	2	40	1	36
INSTRUTOR MUSICAL	1	40	28	63
JARDINEIRO	1	40	15	50
OPERADOR DE RAIOS	1	36	5	40
ORIENTADOR SOCIAL	2	40	3	38
RECEPCIONISTA	3	40	3	38
TÉCNICO EM AGROPECUARIA	1	40	5	40
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	40	5	40
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	1	40	5	40
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	40	5	40
TELEFONISTA	2	40	3	38
TESOUREIRO	1	40	28	63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

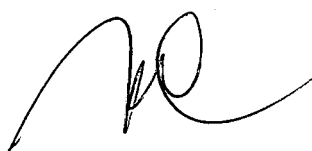
e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR (GOPS)

Compreende as funções de maior complexidade, exigindo-se, para o seu provimento, formação de Ensino Superior, com registro no órgão de classe competente, quando o exercício do cargo assim o exigir.

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
ADVOGADO	1	40	68	103
ARQUITETO	1	20	16	50
ASSISTENTE SOCIAL	3	30	24	54
BIOQUÍMICO	1	20	2	37
CONTADOR	2	40	40	75
DENTISTA	3	20	33	46
DENTISTA	3	40	62	75
ENFERMEIRO	8	40	27	62
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	20	16	50
ENGENHEIRO CIVIL	1	20	16	50
FARMACÊUTICO	1	20	2	37
FARMACÊUTICO	1	40	24	59
FISIOTERAPEUTA	2	20	2	37
FONOAUDIÓLOGO	2	20	2	37
INSPETOR SANITÁRIO	1	40	26	61
MÉDICO VETERINÁRIO	1	20	2	37
NUTRICIONISTA	1	20	2	37
NUTRICIONISTA	1	40	30	65
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	6	41
PSICÓLOGO	1	20	1	36
PSICÓLOGO	6	40	29	64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL MÉDICO (GOPM)

Compreende as funções de alta complexidade na área da saúde, exigindo-se, para o seu provimento, formação de Ensino Superior em Medicina, com registro no órgão de classe competente.

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
MÉDICO	3	10	1	15
MÉDICO	3	30	46	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

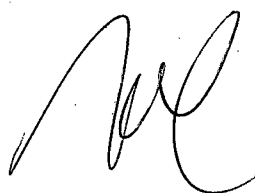
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO BÁSICO (GOAB)

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	40	4	39
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	6	40	4	39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR (GOPS)

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE	1	40	5	40
DENTISTA	1	40	37	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO IX

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS DO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL MÉDICO
(GOMP)

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
MÉDICO	1	40	46 60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS DE CLASSES E REFERÊNCIAS DO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL BÁSICO (GOOB)

REF.	CLASSES						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.117,84	1.117,84	1.166,05	1.340,95	1.475,07	1.696,32	1.950,76
2	1.117,84	1.138,29	1.195,20	1.374,49	1.511,94	1.738,72	1.999,52
3	1.117,84	1.166,75	1.225,08	1.408,84	1.549,72	1.782,19	2.049,52
4	1.138,97	1.195,92	1.255,71	1.444,07	1.588,47	1.826,74	2.100,75
5	1.167,43	1.225,82	1.287,11	1.480,16	1.628,18	1.872,40	2.153,29
6	1.196,62	1.256,45	1.319,29	1.517,17	1.668,89	1.919,21	2.207,11
7	1.226,54	1.287,87	1.352,26	1.555,10	1.710,61	1.967,21	2.262,28
8	1.257,21	1.320,07	1.386,06	1.593,99	1.753,37	2.016,39	2.318,84
9	1.288,64	1.353,07	1.420,71	1.633,84	1.797,20	2.066,79	2.376,82
10	1.320,85	1.386,89	1.456,23	1.674,68	1.842,14	2.118,46	2.436,24
11	1.353,88	1.421,57	1.492,64	1.716,54	1.888,20	2.171,42	2.497,13
12	1.387,71	1.457,11	1.529,96	1.759,45	1.935,40	2.225,71	2.559,56
13	1.422,41	1.493,52	1.568,21	1.803,44	1.983,78	2.281,35	2.623,56
14	1.457,97	1.530,87	1.607,41	1.848,52	2.033,38	2.338,39	2.689,14
15	1.494,42	1.569,14	1.647,60	1.894,75	2.084,22	2.396,85	2.756,38
16	1.531,78	1.608,37	1.688,79	1.942,11	2.136,32	2.456,77	2.825,29
17	1.570,08	1.648,59	1.731,02	1.990,65	2.189,73	2.518,18	2.895,93
18	1.609,32	1.689,79	1.774,30	2.040,43	2.244,47	2.581,14	3.042,52
19	1.649,56	1.732,04	1.818,64	2.091,45	2.300,58	2.645,67	2.968,32
20	1.690,80	1.775,35	1.864,11	2.143,72	2.358,11	2.711,81	3.118,58
21	1.733,06	1.819,72	1.910,70	2.197,32	2.417,04	2.779,61	3.196,55
22	1.776,40	1.865,22	1.958,49	2.252,24	2.477,47	2.849,09	3.276,46
23	1.820,81	1.911,84	2.007,44	2.308,56	2.539,41	2.920,32	3.358,38
24	1.866,31	1.959,65	2.057,62	2.366,26	2.602,90	2.993,33	3.442,33
25	1.912,99	2.008,64	2.109,07	2.425,43	2.667,98	3.068,16	3.528,39
26	1.960,80	2.058,85	2.161,79	2.486,06	2.734,66	3.144,86	3.616,60
27	2.009,83	2.110,31	2.215,84	2.548,22	2.803,03	3.223,48	3.707,00
28	2.060,07	2.163,09	2.271,24	2.611,92	2.873,12	3.304,07	3.799,69
29	2.111,58	2.217,16	2.328,02	2.677,22	2.944,94	3.386,68	3.894,67
30	2.164,37	2.272,59	2.386,20	2.744,14	3.018,57	3.471,34	3.992,06
31	2.218,47	2.329,40	2.445,86	2.812,75	3.094,04	3.558,13	4.091,85
32	2.273,94	2.387,64	2.507,02	2.883,07	3.171,38	3.647,09	4.194,14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

33	2.330,79	2.447,32	2.569,69	2.955,15	3.250,66	3.738,26	4.406,48
34	2.389,06	2.508,52	2.633,94	3.029,03	3.331,93	3.831,71	4.298,99
35	2.448,79	2.571,22	2.699,78	3.104,74	3.415,23	3.927,50	4.516,65
36	2.510,01	2.635,51	2.767,27	3.182,36	3.500,61	4.025,70	4.629,56
37	2.572,76	2.701,40	2.836,47	3.261,94	3.588,12	4.126,34	4.745,29
38	2.637,07	2.768,93	2.907,37	3.343,48	3.677,83	4.229,51	4.863,93
39	2.702,99	2.838,14	2.980,06	3.427,07	3.769,77	4.335,23	4.985,52
40	2.770,57	2.909,10	3.054,56	3.512,75	3.864,01	4.443,63	5.110,15
41	2.839,83	2.981,83	3.130,92	3.600,56	3.960,63	4.554,71	5.237,91
42	2.910,83	3.056,38	3.209,19	3.690,58	4.059,64	4.668,58	5.368,86
43	2.983,60	3.132,80	3.289,42	3.782,83	4.161,12	4.785,29	5.503,09
44	3.058,19	3.211,10	3.371,67	3.877,41	4.265,15	4.904,91	5.640,65
45	3.134,65	3.291,38	3.455,96	3.974,34	4.371,77	5.027,54	5.781,68
46	3.213,02	3.373,67	3.542,36	4.073,70	4.481,07	5.153,23	5.926,21
47	3.293,33	3.458,00	3.630,91	4.175,55	4.593,10	5.282,07	6.074,37
48	3.375,68	3.544,46	3.721,68	4.279,93	4.707,93	5.414,12	6.226,23
49	3.460,07	3.633,06	3.814,73	4.386,93	4.825,62	5.549,48	6.381,90
50	3.546,57	3.723,90	3.910,10	4.496,61	4.946,26	5.688,20	6.541,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTOS DE CLASSES E REFERÊNCIAS DO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIOAL TÉCNICO (GOOT)

REF.	CLASSES						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.117,84	1.138,29	1.195,20	1.374,49	1.511,94	1.738,72	1.999,52
2	1.117,84	1.166,75	1.225,08	1.408,84	1.549,72	1.782,19	2.049,52
3	1.138,97	1.195,92	1.255,71	1.444,07	1.588,47	1.826,74	2.100,75
4	1.167,43	1.225,82	1.287,11	1.480,16	1.628,18	1.872,40	2.153,29
5	1.196,62	1.256,45	1.319,29	1.517,17	1.668,89	1.919,21	2.207,11
6	1.226,54	1.287,87	1.352,26	1.555,10	1.710,61	1.967,21	2.262,28
7	1.257,21	1.320,07	1.386,06	1.593,99	1.753,37	2.016,39	2.318,84
8	1.288,64	1.353,07	1.420,71	1.633,84	1.797,20	2.066,79	2.376,82
9	1.320,85	1.386,89	1.456,23	1.674,68	1.842,14	2.118,46	2.436,24
10	1.353,88	1.421,57	1.492,64	1.716,54	1.888,20	2.171,42	2.497,13
11	1.387,71	1.457,11	1.529,96	1.759,45	1.935,40	2.225,71	2.559,56
12	1.422,41	1.493,52	1.568,21	1.803,44	1.983,78	2.281,35	2.623,56
13	1.457,97	1.530,87	1.607,41	1.848,52	2.033,38	2.338,39	2.689,14
14	1.494,42	1.569,14	1.647,60	1.894,75	2.084,22	2.396,85	2.756,38
15	1.531,78	1.608,37	1.688,79	1.942,11	2.136,32	2.456,77	2.825,29
16	1.570,08	1.648,59	1.731,02	1.990,65	2.189,73	2.518,18	2.895,93
17	1.609,32	1.689,79	1.774,30	2.040,43	2.244,47	2.581,14	2.968,32
18	1.690,80	1.775,35	1.864,11	2.143,72	2.358,11	2.711,81	3.118,58
19	1.649,56	1.732,04	1.818,64	2.091,45	2.300,58	2.645,67	3.042,52
20	1.733,06	1.819,72	1.910,70	2.197,32	2.417,04	2.779,61	3.196,55
21	1.776,40	1.865,22	1.958,49	2.252,24	2.477,47	2.849,09	3.276,46
22	1.820,81	1.911,84	2.007,44	2.308,56	2.539,41	2.920,32	3.358,38
23	1.866,31	1.959,65	2.057,62	2.366,26	2.602,90	2.993,33	3.442,33
24	1.912,99	2.008,64	2.109,07	2.425,43	2.667,98	3.068,16	3.528,39
25	1.960,80	2.058,85	2.161,79	2.486,06	2.734,66	3.144,86	3.616,60
26	2.009,83	2.110,31	2.215,84	2.548,22	2.803,03	3.223,48	3.707,00
27	2.060,07	2.163,09	2.271,24	2.611,92	2.873,12	3.304,07	3.799,69
28	2.111,58	2.217,16	2.328,02	2.677,22	2.944,94	3.386,68	3.894,67
29	2.164,37	2.272,59	2.386,20	2.744,14	3.018,57	3.471,34	3.992,06
30	2.218,47	2.329,40	2.445,86	2.812,75	3.094,04	3.558,13	4.091,85
31	2.273,94	2.387,64	2.507,02	2.883,07	3.171,38	3.647,09	4.194,14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

32	2.330,79	2.447,32	2.569,69	2.955,15	3.250,66	3.738,26	4.298,99
33	2.448,79	2.571,22	2.699,78	3.104,74	3.415,23	3.927,50	4.516,65
34	2.389,06	2.508,52	2.633,94	3.029,03	3.331,93	3.831,71	4.406,48
35	2.510,01	2.635,51	2.767,27	3.182,36	3.500,61	4.025,70	4.629,56
36	2.572,76	2.701,40	2.836,47	3.261,94	3.588,12	4.126,34	4.745,29
37	2.637,07	2.768,93	2.907,37	3.343,48	3.677,83	4.229,51	4.863,93
38	2.702,99	2.838,14	2.980,06	3.427,07	3.769,77	4.335,23	4.985,52
39	2.770,57	2.909,10	3.054,56	3.512,75	3.864,01	4.443,63	5.110,15
40	2.839,83	2.981,83	3.130,92	3.600,56	3.960,63	4.554,71	5.237,91
41	2.910,83	3.056,38	3.209,19	3.690,58	4.059,64	4.668,58	5.368,86
42	2.983,60	3.132,80	3.289,42	3.782,83	4.161,12	4.785,29	5.503,09
43	3.058,19	3.211,10	3.371,67	3.877,41	4.265,15	4.904,91	5.640,65
44	3.134,65	3.291,38	3.455,96	3.974,34	4.371,77	5.027,54	5.781,68
45	3.213,02	3.373,67	3.542,36	4.073,70	4.481,07	5.153,23	5.926,21
46	3.293,33	3.458,00	3.630,91	4.175,55	4.593,10	5.282,07	6.074,37
47	3.375,68	3.544,46	3.721,68	4.279,93	4.707,93	5.414,12	6.226,23
48	3.460,07	3.633,06	3.814,73	4.386,93	4.825,62	5.549,48	6.381,90
49	3.546,57	3.723,90	3.910,10	4.496,61	4.946,26	5.688,20	6.541,44
50	3.635,23	3.816,99	4.007,84	4.609,01	5.069,93	5.830,41	6.704,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS DE CLASSES E REFERÊNCIAS DO
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO BÁSICO (GOAB)

REF.	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
1	1.196,62	1.256,45	1.444,94	1.589,43	1.827,83	2.102,01
2	1.226,54	1.287,87	1.481,04	1.629,16	1.873,53	2.154,54
3	1.257,21	1.320,07	1.518,06	1.669,89	1.920,36	2.208,42
4	1.288,64	1.353,07	1.556,02	1.711,62	1.968,37	2.263,63
5	1.320,85	1.386,89	1.594,93	1.754,42	2.017,58	2.320,23
6	1.353,88	1.421,57	1.634,80	1.798,28	2.068,01	2.378,23
7	1.387,71	1.457,11	1.675,68	1.843,24	2.119,72	2.437,68
8	1.422,41	1.493,52	1.717,56	1.889,30	2.172,71	2.498,62
9	1.457,97	1.530,87	1.760,50	1.936,55	2.227,04	2.561,09
10	1.494,42	1.569,14	1.804,51	1.984,97	2.282,71	2.625,12
11	1.531,78	1.608,37	1.849,63	2.034,59	2.339,78	2.690,74
12	1.570,08	1.648,59	1.895,87	2.085,47	2.398,27	2.758,01
13	1.609,32	1.689,79	1.943,26	2.137,59	2.458,22	2.826,96
14	1.649,56	1.732,04	1.991,86	2.191,03	2.519,68	2.897,65
15	1.690,80	1.775,35	2.041,65	2.245,81	2.582,67	2.970,08
16	1.733,06	1.819,72	2.092,69	2.301,96	2.647,25	3.044,33
17	1.776,40	1.865,22	2.144,99	2.359,50	2.713,42	3.120,45
18	1.866,31	1.959,65	2.253,58	2.478,94	2.850,79	3.278,42
19	1.820,81	1.911,84	2.198,63	2.418,49	2.781,26	3.198,46
20	1.912,99	2.008,64	2.309,92	2.540,92	2.922,06	3.360,37
21	1.960,80	2.058,85	2.367,68	2.604,46	2.995,10	3.444,39
22	2.009,83	2.110,31	2.426,87	2.669,56	3.069,99	3.530,49
23	2.060,07	2.163,09	2.487,54	2.736,29	3.146,74	3.618,75
24	2.111,58	2.217,16	2.549,73	2.804,71	3.225,40	3.709,22
25	2.164,37	2.272,59	2.613,48	2.874,81	3.306,04	3.801,96
26	2.218,47	2.329,40	2.678,81	2.946,70	3.388,70	3.897,00
27	2.273,94	2.387,64	2.745,78	3.020,35	3.473,41	3.994,43
28	2.330,79	2.447,32	2.814,44	3.095,87	3.560,25	4.094,29
29	2.389,06	2.508,52	2.884,79	3.173,26	3.649,26	4.196,64
30	2.448,79	2.571,22	2.956,91	3.252,60	3.740,48	4.301,56
31	2.510,01	2.635,51	3.030,83	3.333,91	3.834,00	4.409,10
32	2.572,76	2.701,40	3.106,60	3.417,25	3.929,84	4.519,32
33	2.702,99	2.838,14	3.263,88	3.590,26	4.128,80	4.748,12
34	2.637,07	2.768,93	3.184,26	3.502,70	4.028,10	4.632,31
35	2.770,57	2.909,10	3.345,47	3.680,01	4.232,02	4.866,83
36	2.839,83	2.981,83	3.429,11	3.772,01	4.337,82	4.988,49
37	2.910,83	3.056,38	3.514,84	3.866,32	4.446,26	5.113,20
38	2.983,60	3.132,80	3.602,71	3.962,98	4.557,42	5.241,03
39	3.058,19	3.211,10	3.692,77	4.062,04	4.671,36	5.372,06
40	3.134,65	3.291,38	3.785,09	4.163,59	4.788,13	5.506,37
41	3.213,02	3.373,67	3.879,72	4.267,69	4.907,84	5.644,03
42	3.293,33	3.458,00	3.976,72	4.374,38	5.030,54	5.785,13
43	3.375,68	3.544,46	4.076,13	4.483,74	5.156,30	5.929,76
44	3.460,07	3.633,06	4.178,03	4.595,83	5.285,20	6.078,00
45	3.546,57	3.723,90	4.282,49	4.710,72	5.417,33	6.229,95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

46	3.635,23	3.816,99	4.389,55	4.828,50	5.552,78	6.385,69
47	3.726,12	3.912,41	4.499,29	4.949,22	5.691,60	6.545,32
48	3.819,25	4.010,23	4.611,77	5.072,94	5.833,88	6.708,97
49	3.914,75	4.110,49	4.727,07	5.199,76	5.979,74	6.876,69
50	4.012,62	4.213,25	4.845,24	5.329,77	6.129,22	7.048,61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO XIII

TABELA DE VENCIMENTOS DE CLASSES E REFERÊNCIAS DO
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO TÉCNICO (GOAT)

REF.	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.320,85	1.518,97	1.670,87	1.921,50	2.209,73
2	1.353,88	1.556,96	1.712,64	1.969,55	2.264,97
3	1.387,71	1.595,88	1.755,46	2.018,78	2.321,61
4	1.422,41	1.635,77	1.799,35	2.069,26	2.379,64
5	1.457,97	1.676,67	1.844,34	2.121,00	2.439,14
6	1.494,42	1.718,59	1.890,44	2.174,01	2.500,10
7	1.531,78	1.761,55	1.937,70	2.228,36	2.562,61
8	1.570,08	1.805,59	1.986,14	2.284,06	2.626,68
9	1.609,32	1.850,72	2.035,79	2.341,17	2.692,35
10	1.649,56	1.897,00	2.086,69	2.399,70	2.759,66
11	1.690,80	1.944,42	2.138,86	2.459,69	2.828,64
12	1.733,06	1.993,03	2.192,33	2.521,18	2.899,35
13	1.776,40	2.042,86	2.247,14	2.584,21	2.971,84
14	1.820,81	2.093,93	2.303,33	2.648,82	3.046,15
15	1.866,31	2.146,28	2.360,91	2.715,04	3.122,29
16	1.912,99	2.199,94	2.419,93	2.782,91	3.200,35
17	1.960,80	2.254,93	2.480,42	2.852,49	3.280,36
18	2.060,07	2.369,09	2.606,00	2.996,90	3.446,43
19	2.009,83	2.311,30	2.542,43	2.923,80	3.362,37
20	2.111,58	2.428,31	2.671,14	3.071,81	3.532,61
21	2.164,37	2.489,02	2.737,92	3.148,62	3.620,91
22	2.218,47	2.551,25	2.806,37	3.227,33	3.711,43
23	2.273,94	2.615,03	2.876,53	3.308,01	3.804,22
24	2.330,79	2.680,41	2.948,45	3.390,72	3.899,32
25	2.389,06	2.747,41	3.022,16	3.475,49	3.996,80
26	2.448,79	2.816,10	3.097,72	3.562,38	4.096,73
27	2.510,01	2.886,50	3.175,15	3.651,43	4.199,14
28	2.572,76	2.958,67	3.254,52	3.742,71	4.304,12
29	2.637,07	3.032,63	3.335,90	3.836,29	4.411,72
30	2.702,99	3.108,45	3.419,30	3.932,19	4.522,01
31	2.770,57	3.186,16	3.504,77	4.030,49	4.635,06
32	2.839,83	3.265,81	3.592,38	4.131,26	4.750,95
33	2.983,60	3.431,13	3.774,26	4.340,40	4.991,46
34	2.910,83	3.347,46	3.682,21	4.234,54	4.869,72
35	3.058,19	3.516,92	3.868,61	4.448,91	5.116,25
36	3.134,65	3.604,85	3.965,34	4.560,13	5.244,15
37	3.213,02	3.694,97	4.064,47	4.674,13	5.375,25
38	3.293,33	3.787,34	4.166,08	4.790,99	5.509,63
39	3.375,68	3.882,03	4.270,22	4.910,75	5.647,37
40	3.460,07	3.979,08	4.376,98	5.033,53	5.788,56
41	3.546,57	4.078,56	4.486,40	5.159,37	5.933,28
42	3.635,23	4.180,53	4.598,57	5.288,35	6.081,60
43	3.726,12	4.285,03	4.713,54	5.420,57	6.233,65
44	3.819,25	4.392,15	4.831,37	5.556,08	6.389,49
45	3.914,75	4.501,96	4.952,16	5.694,99	6.549,23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

46	4.012,62	4.614,52	5.075,96	5.837,36	6.712,96
47	4.112,94	4.729,87	5.202,86	5.983,30	6.880,79
48	4.215,75	4.848,12	5.332,92	6.132,87	7.052,80
49	4.321,15	4.969,33	5.466,26	6.286,19	7.229,13
50	4.429,18	5.093,55	5.602,92	6.443,35	7.409,85
51	4.539,91	5.220,89	5.742,99	6.604,43	7.595,09
52	4.653,40	5.351,42	5.886,56	6.769,54	7.784,98
53	4.769,75	5.485,20	6.033,72	6.938,78	7.979,61
54	4.888,99	5.622,34	6.184,57	7.112,25	8.179,08
55	5.011,22	5.762,90	6.339,17	7.290,06	8.383,56
56	5.136,50	5.906,96	6.497,65	7.472,31	8.593,15
57	5.264,91	6.054,65	6.660,10	7.659,12	8.807,98
58	5.396,53	6.206,00	6.826,59	7.850,58	9.028,19
59	5.531,43	6.361,14	6.997,27	8.046,86	9.253,88
60	5.669,73	6.520,18	7.172,20	8.248,02	9.485,24
61	5.811,47	6.683,17	7.351,50	8.454,23	9.722,36
62	5.956,76	6.850,26	7.535,28	8.665,58	9.965,42
63	6.105,67	7.021,53	7.723,68	8.882,23	10.214,56
64	6.258,32	7.197,07	7.916,77	9.104,27	10.469,93
65	6.414,77	7.376,99	8.114,68	9.331,88	10.731,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO XIV

TABELA DE VENCIMENTOS DE CLASSES E REFERÊNCIAS DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR (GOPS)

REF.	CLASSES			
	A	B	C	D
1	1.866,31	2.052,97	2.360,91	2.715,04
2	1.912,99	2.104,28	2.419,93	2.782,91
3	1.960,80	2.156,89	2.480,42	2.852,49
4	2.009,83	2.210,81	2.542,43	2.923,80
5	2.060,07	2.266,08	2.606,00	2.996,90
6	2.111,58	2.322,75	2.671,14	3.071,81
7	2.164,37	2.380,79	2.737,92	3.148,62
8	2.218,47	2.440,33	2.806,37	3.227,33
9	2.273,94	2.501,35	2.876,53	3.308,01
10	2.330,79	2.563,86	2.948,45	3.390,72
11	2.389,06	2.627,97	3.022,16	3.475,49
12	2.448,79	2.693,66	3.097,72	3.562,38
13	2.510,01	2.761,00	3.175,15	3.651,43
14	2.572,76	2.830,02	3.254,52	3.742,71
15	2.637,07	2.900,78	3.335,90	3.836,29
16	2.702,99	2.973,30	3.419,30	3.932,19
17	2.770,57	3.047,63	3.504,77	4.030,49
18	2.910,83	3.201,92	3.682,21	4.234,54
19	2.839,83	3.123,81	3.592,38	4.131,26
20	2.983,60	3.281,97	3.774,26	4.340,40
21	3.058,19	3.364,02	3.868,61	4.448,91
22	3.134,65	3.448,11	3.965,34	4.560,13
23	3.213,02	3.534,30	4.064,47	4.674,13
24	3.293,33	3.622,67	4.166,08	4.790,99
25	3.375,68	3.713,24	4.270,22	4.910,75
26	3.460,07	3.806,08	4.376,98	5.033,53
27	3.546,57	3.901,23	4.486,40	5.159,37
28	3.635,23	3.998,76	4.598,57	5.288,35
29	3.726,12	4.098,73	4.713,54	5.420,57
30	3.819,25	4.201,19	4.831,37	5.556,08
31	3.914,75	4.306,23	4.952,16	5.694,99
32	4.012,62	4.413,88	5.075,96	5.837,36
33	4.112,94	4.524,23	5.332,92	6.132,87
34	4.215,75	4.637,34	5.202,86	5.983,30
35	4.321,15	4.753,28	5.466,26	6.286,19
36	4.429,18	4.872,09	5.602,92	6.443,35
37	4.539,91	4.993,90	5.742,99	6.604,43
38	4.653,40	5.118,75	5.886,56	6.769,54
39	4.769,75	5.246,72	6.033,72	6.938,78
40	4.888,99	5.377,88	6.184,57	7.112,25
41	5.011,22	5.512,32	6.339,17	7.290,06
42	5.136,50	5.650,13	6.497,65	7.472,31
43	5.264,91	5.791,39	6.660,10	7.659,12
44	5.396,53	5.936,17	6.826,59	7.850,58
45	5.531,43	6.084,59	6.997,27	8.046,86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

46	5.669,73	6.236,70	7.172,20	8.248,02
47	5.811,47	6.392,61	7.351,50	8.454,23
48	5.956,76	6.552,43	7.535,28	8.665,58
49	6.105,67	6.716,24	7.723,68	8.882,23
50	6.258,32	6.884,14	7.916,77	9.104,27
51	6.414,77	7.056,26	8.114,68	9.331,88
52	6.575,15	7.232,66	8.317,54	9.565,19
53	6.739,51	7.413,46	8.525,49	9.804,32
54	6.908,01	7.598,81	8.738,61	10.049,42
55	7.080,71	7.788,77	8.957,09	10.300,67
56	7.257,72	7.983,50	9.181,03	10.558,18
57	7.439,17	8.183,09	9.410,54	10.822,13
58	7.625,15	8.387,65	9.645,82	11.092,69
59	7.815,77	8.597,36	9.886,96	11.370,00
60	8.011,16	8.812,28	10.134,12	11.654,25
61	8.211,46	9.032,59	10.387,48	11.945,60
62	8.416,73	9.258,41	10.647,18	12.244,23
63	8.627,16	9.489,87	10.913,34	12.550,36
64	8.842,83	9.727,12	11.186,18	12.864,12
65	9.063,90	9.970,29	11.465,83	13.185,72
66	9.290,50	10.219,54	11.752,48	13.515,36
67	9.522,76	10.475,04	12.046,29	13.853,24
68	9.760,84	10.736,91	12.347,46	14.199,58
69	10.004,85	11.005,34	12.656,14	14.554,57
70	10.254,98	11.280,47	12.972,55	14.918,43
71	10.511,35	11.562,49	13.296,86	15.291,38
72	10.774,14	11.851,54	13.629,28	15.673,66
73	11.043,48	12.147,84	13.970,01	16.065,51
74	11.319,58	12.451,53	14.319,26	16.467,16
75	11.602,56	12.762,82	14.677,24	16.878,82
76	11.892,63	13.081,88	15.044,17	17.300,79
77	12.189,94	13.409,61	15.420,27	17.733,32
78	12.494,68	13.744,15	15.805,77	18.176,65
79	12.807,05	14.087,76	16.200,92	18.631,06
80	13.127,23	14.439,95	16.605,95	19.096,83
81	13.455,40	14.800,95	17.021,09	19.574,26
82	13.791,79	15.170,98	17.446,63	20.063,61
83	14.136,59	15.550,25	17.882,79	20.565,21
84	14.490,00	15.939,00	18.329,86	21.079,34
85	14.852,26	16.337,48	18.788,10	21.606,32
86	15.223,57	16.745,92	19.257,81	22.146,48
87	15.604,15	17.164,57	19.739,25	22.700,14
88	15.994,26	17.593,68	20.232,73	23.267,65
89	16.394,11	18.033,52	20.738,56	23.849,33
90	16.803,97	18.484,36	21.257,01	24.445,57
91	17.224,06	18.946,47	21.788,44	25.056,71
92	17.654,66	19.420,13	22.333,15	25.683,12
93	18.096,03	19.905,63	22.891,48	26.325,20
94	18.548,43	20.403,27	23.463,77	26.983,33
95	19.012,14	20.913,36	24.050,36	27.657,91
96	19.487,45	21.323,21	24.651,62	28.349,36
97	19.974,63	21.972,10	25.267,91	29.058,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

98	20.473,99	22.521,39	25.899,61	29.784,55
99	20.985,85	23.084,43	26.547,09	30.529,16
100	21.510,50	23.661,54	27.210,77	31.292,39
101	22.048,26	24.253,09	27.891,04	32.074,70
102	22.599,47	24.859,41	28.588,32	32.876,57
103	23.164,45	25.480,90	29.303,03	33.698,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO XV

TABELA DE VENCIMENTOS DE CLASSES E REFERÊNCIAS DO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL MÉDICO (GOPM)

REF.	CLASSES			
	A	B	C	D
1	4.321,15	4.753,28	5.466,26	6.286,19
2	4.429,18	4.872,09	5.602,92	6.443,35
3	4.539,91	4.993,90	5.742,99	6.604,43
4	4.653,40	5.118,75	5.886,56	6.769,54
5	4.769,75	5.246,72	6.033,72	6.938,78
6	4.888,99	5.377,88	6.184,57	7.112,25
7	5.011,22	5.512,32	6.339,17	7.290,06
8	5.136,50	5.650,13	6.497,65	7.472,31
9	5.264,91	5.791,39	6.660,10	7.659,12
10	5.396,53	5.936,17	6.826,59	7.850,58
11	5.531,43	6.084,59	6.997,27	8.046,86
12	5.669,73	6.236,70	7.172,20	8.248,02
13	5.811,47	6.392,61	7.351,50	8.454,23
14	5.956,76	6.552,43	7.535,28	8.665,58
15	6.105,67	6.716,24	7.723,68	8.882,23
16	6.258,32	6.884,14	7.916,77	9.104,27
17	6.414,77	7.056,26	8.114,68	9.331,88
18	6.739,51	7.413,46	8.525,49	9.804,32
19	6.575,15	7.232,66	8.317,54	9.565,19
20	6.908,01	7.598,81	8.738,61	10.049,42
21	7.080,71	7.788,77	8.957,09	10.300,67
22	7.257,72	7.983,50	9.181,03	10.558,18
23	7.439,17	8.183,09	9.410,54	10.822,13
24	7.625,15	8.387,65	9.645,82	11.092,69
25	7.815,77	8.597,36	9.886,96	11.370,00
26	8.011,16	8.812,28	10.134,12	11.654,25
27	8.211,46	9.032,59	10.387,48	11.945,60
28	8.416,73	9.258,41	10.647,18	12.244,23
29	8.627,16	9.489,87	10.913,34	12.550,36
30	8.842,83	9.727,12	11.186,18	12.864,12
31	9.063,90	9.970,29	11.465,83	13.185,72
32	9.290,50	10.219,54	11.752,48	13.515,36
33	9.760,84	10.736,91	12.347,46	14.199,58
34	9.522,76	10.475,04	12.046,29	13.853,24
35	10.004,85	11.005,34	12.656,14	14.554,57
36	10.254,98	11.280,47	12.972,55	14.918,43
37	10.511,35	11.562,49	13.296,86	15.291,38
38	10.774,14	11.851,54	13.629,28	15.673,66
39	11.043,48	12.147,84	13.970,01	16.065,51
40	11.319,58	12.451,53	14.319,26	16.467,16
41	11.602,56	12.762,82	14.677,24	16.878,82
42	11.892,63	13.081,89	15.044,18	17.300,81
43	12.189,95	13.408,93	15.420,29	17.733,33
44	12.494,69	13.744,16	15.805,80	18.176,66
45	12.807,06	14.087,77	16.200,93	18.631,06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

46	13.127,23	14.439,96	16.605,96	19.096,84
47	13.455,42	14.800,96	17.021,10	19.574,27
48	13.791,79	15.170,99	17.446,64	20.063,62
49	14.136,59	15.550,26	17.882,80	20.565,22
50	14.490,01	15.939,01	18.329,86	21.079,34
51	14.852,27	16.337,49	18.788,11	21.606,32
52	15.223,57	16.745,93	19.257,81	22.146,49
53	15.604,15	17.164,58	19.739,26	22.700,15
54	15.994,26	17.593,68	20.232,74	23.267,66
55	16.394,12	18.033,53	20.738,57	23.849,36
56	16.803,97	18.484,37	21.257,02	24.445,57
57	17.224,06	18.946,48	21.788,44	25.056,72
58	17.654,68	19.420,15	22.333,16	25.683,14
59	18.096,04	19.905,65	22.891,48	26.325,22
60	18.548,45	20.403,27	23.463,78	26.983,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO XX

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
1	CARPINTEIRO	2	40	(GOOB)	A	3	38	(GOOB) A - 3	(GOOB) A - 38
2	ENCANADOR	2	40	(GOOB)	A	3	38	(GOOB) A - 3	(GOOB) A - 38
3	GARI	30	40	(GOOB)	A	1	36	(GOOB) A - 1	(GOOB) A - 36
4	MERENDEIRA	20	40	(GOOB)	A	2	37	(GOOB) A - 2	(GOOB) A - 37
5	OPERÁRIO BRAÇAL	35	40	(GOOB)	A	1	36	(GOOB) A - 1	(GOOB) A - 36
6	TRATORISTA	8	40	(GOOB)	A	3	38	(GOOB) A - 3	(GOOB) A - 38
7	VIGIA	11	40	(GOOB)	A	1	36	(GOOB) A - 1	(GOOB) A - 36
8	ZELADOR	36	40	(GOOB)	A	1	36	(GOOB) A - 1	(GOOB) A - 36
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	40	(GOOT)	A	1	36	(GOOT) A - 1	(GOOT) A - 36
	ELETRICISTA	1	40	(GOOT)	A	9	44	(GOOT) A - 9	(GOOT) A - 44
11	MECANICO	1	40	(GOOT)	A	9	44	(GOOT) A - 9	(GOOT) A - 44
12	MOTORISTA	35	40	(GOOT)	A	16	50	(GOOT) A - 16	(GOOT) A - 50
13	OPERADOR DE MÁQUINA	4	40	(GOOT)	A	16	50	(GOOT) A - 16	(GOOT) A - 50
14	PADEIRO	1	40	(GOOT)	A	2	37	(GOOT) A - 2	(GOOT) A - 37
15	PEDREIRO	6	40	(GOOT)	A	3	38	(GOOT) A - 3	(GOOT) A - 38
16	AGENTE DE SAÚDE	10	40	(GOAB)	A	2	37	(GOAB) A - 2	(GOAB) A - 37
17	AGENTE SOCIAL	12	40	(GOAB)	A	1	36	(GOAB) A - 1	(GOAB) A - 36
18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12	40	(GOAB)	A	1	36	(GOAB) A - 1	(GOAB) A - 36
19	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2	40	(GOAB)	A	1	36	(GOAB) A - 1	(GOAB) A - 36
20	AUXILIAR DE DENTISTA	2	40	(GOAB)	A	2	37	(GOAB) A - 2	(GOAB) A - 37
21	COVEIRO	1	40	(GOAB)	A	7	42	(GOAB) A - 7	(GOAB) A - 42
22	MÃE SOCIAL	3	40	(GOAB)	A	2	37	(GOAB) A - 2	(GOAB) A - 37
23	PINTOR	1	40	(GOAB)	A	2	37	(GOAB) A - 2	(GOAB) A - 37
24	AGENTE ADMINISTRATIVO	25	40	(GOAT)	A	3	38	(GOAT) A - 3	(GOAT) A - 38
25	ATENDENTE DE CRECHE	10	40	(GOAT)	A	1	36	(GOAT) A - 1	(GOAT) A - 36
26	ATENDENTE DE FARMÁCIA	3	40	(GOAT)	A	1	36	(GOAT) A - 1	(GOAT) A - 36
27	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18	40	(GOAT)	A	5	40	(GOAT) A - 5	(GOAT) A - 40
28	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	2	40	(GOAT)	A	1	36	(GOAT) A - 1	(GOAT) A - 36
29	FISCAL DE TRIBUTOS	8	40	(GOAT)	A	2	37	(GOAT) A - 2	(GOAT) A - 37
30	INSTRUTOR MUSICAL	1	40	(GOAT)	A	28	63	(GOAT) A - 28	(GOAT) A - 63
31	JARDINEIRO	1	40	(GOAT)	A	15	50	(GOAT) A - 15	(GOAT) A - 50
32	OPERADOR DE RAIO X	1	36	(GOAT)	A	5	40	(GOAT) A - 5	(GOAT) A - 40
	ORIENTADOR SOCIAL	2	40	(GOAT)	A	3	38	(GOAT) A - 3	(GOAT) A - 38
34	RECEPCIONISTA	3	40	(GOAT)	A	3	38	(GOAT) A - 3	(GOAT) A - 38
35	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	1	40	(GOAT)	A	5	40	(GOAT) A - 5	(GOAT) A - 40
36	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	40	(GOAT)	A	5	40	(GOAT) A - 5	(GOAT) A - 40
37	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1	40	(GOAT)	A	5	40	(GOAT) A - 5	(GOAT) A - 40
38	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	40	(GOAT)	A	5	40	(GOAT) A - 5	(GOAT) A - 40
39	TELEFONISTA	2	40	(GOAT)	A	3	38	(GOAT) A - 3	(GOAT) A - 38
40	TESOUREIRO	1	40	(GOAT)	A	28	63	(GOAT) A - 28	(GOAT) A - 63
41	ADVOGADO	1	40	(GOPS)	A	68	103	(GOPS) A - 68	(GOPS) A - 103
42	ARQUITETO	1	20	(GOPS)	A	16	50	(GOPS) A - 16	(GOPS) A - 50
43	ASSISTENTE SOCIAL	3	30	(GOPS)	A	24	54	(GOPS) A - 24	(GOPS) A - 54
44	BIOQUÍMICO	1	20	(GOPS)	A	2	37	(GOPS) A - 2	(GOPS) A - 37
45	CONTADOR	2	40	(GOPS)	A	40	75	(GOPS) A - 40	(GOPS) A - 75
46	DENTISTA	3	20	(GOPS)	A	36	49	(GOPS) A - 36	(GOPS) A - 49
47	DENTISTA	3	40	(GOPS)	A	62	75	(GOPS) A - 62	(GOPS) A - 75
48	ENFERMEIRO	3	40	(GOPS)	A	27	62	(GOPS) A - 27	(GOPS) A - 62
49	ENFERMEIRO	8	40	(GOPS)	A	27	62	(GOPS) A - 27	(GOPS) A - 62
49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	20	(GOPS)	A	16	50	(GOPS) A - 16	(GOPS) A - 50
50	ENGENHEIRO CIVIL	1	20	(GOPS)	A	16	50	(GOPS) A - 16	(GOPS) A - 50
51	FARMACÊUTICO	1	20	(GOPS)	A	2	37	(GOPS) A - 2	(GOPS) A - 37
52	FARMACÊUTICO	1	40	(GOPS)	A	24	59	(GOPS) A - 24	(GOPS) A - 59
53	FISIOTERAPEUTA	2	20	(GOPS)	A	2	37	(GOPS) A - 2	(GOPS) A - 37
54	FONOAUDIÓLOGO	2	20	(GOPS)	A	2	37	(GOPS) A - 2	(GOPS) A - 37
55	INSPETOR SANITÁRIO	1	40	(GOPS)	A	26	61	(GOPS) A - 26	(GOPS) A - 61
56	MÉDICO VETERINÁRIO	1	20	(GOPS)	A	2	37	(GOPS) A - 2	(GOPS) A - 37
57	MÉDICO VETERINÁRIO	1	20	(GOPS)	A	2	37	(GOPS) A - 2	(GOPS) A - 37
57	NUTRICIONISTA	1	20	(GOPS)	A	2	37	(GOPS) A - 2	(GOPS) A - 37
58	NUTRICIONISTA	1	40	(GOPS)	A	30	65	(GOPS) A - 30	(GOPS) A - 65

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

59	PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA	1	40	(GOPS)	A	6	41	(GOPS) A - 6	(GOPS) A - 41
60	PSICÓLOGO	4	40	(GOPS)	A	29	64	(GOPS) A - 29	(GOPS) A - 64
61	MÉDICO	3	10	(GOPM)	A	1	15	(GOPM) A - 1	(GOPM) A - 15
62	MÉDICO	3	30	(GOPM)	A	46	60	(GOPM) A - 46	(GOPM) A - 60
TOTAL DE VAGAS		376							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

ANEXO XXI

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS GERAL

N.º	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASS E INICIAL	REFERÊNCIA		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
						INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	40	(GOAB)	A	4	39	(GOAB) A - 4	(GOAB) A - 39
2	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	6	40	(GOAB)	A	4	39	(GOAB) A - 4	(GOAB) A - 39
3	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE	1	40	(GOPS)	A	5	40	(GOPS) A - 5	(GOPS) A - 40
4	DENTISTA	1	40	(GOPS)	A	37	60	(GOPS) A - 37	(GOPS) A - 60
5	MÉDICO	1	40	(GOPM)	A	46	60	(GOPM) A - 46	(GOPM) A - 60
TOTAL DE VAGAS		15							